

AValiação DA CONFORMIDADE DOS RÓTULOS DE DOCE DE LEITE COMERCIALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, 2008

**CASTRO, P. L.^{1*} ; BRANDÃO, C. O.¹ ; LEAL, D. I. B.¹ ; MORAES, T. P. N.¹ ;
COSTA, P. A.¹ ; MACEDO, N. A.² ;**

¹Graduandos em Medicina Veterinária, Universidade Federal do Piauí (UFPI), Teresina, PI, Brasil. E-mail: pollyannalc@hotmail.com.

² Professor Orientador do trabalho

INTRODUÇÃO

A produção de doce de leite no Brasil é feita por muitas empresas, desde as caseiras até as grandes, com distribuição em todo o país. A produção regionalizada, principalmente na América do Sul, explica a existência de poucas referências na literatura científica a respeito desse produto.

Entende-se por Doce de Leite o produto, com ou sem adição de outras substâncias alimentícias, obtido por concentração e ação do calor à pressão normal ou reduzida do leite ou leite reconstituído, com ou sem adição de sólidos de origem láctea e/ou creme e adicionado de sacarose (parcialmente substituída ou não por monossacarídeos e/ou outros dissacarídeos).

De acordo com o conteúdo de matéria gorda, o doce de leite se classifica em doce de leite e doce de leite com creme. Já com relação à adição ou não de outras substâncias alimentícias se classifica em doce de leite ou doce de leite sem adições e doce de leite com adições.

No Brasil, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) elaborou, nos anos de 2000 e 2001, a legislação que determina as informações obrigatórias a serem veiculadas nos rótulos de alimentos. (Manual...). A rotulagem é toda inscrição, legenda, imagem ou matéria descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colada sobre a embalagem do produto de origem animal. (Art. 795 – RIISPOA)

O objetivo do presente estudo foi avaliar a conformidade dos rótulos de doce de leite de diferentes marcas comercializadas no município de Teresina, Piauí.

MATERIAL E MÉTODOS

O presente estudo foi realizado no mês de Janeiro de 2008, em Teresina-PI. A análise dos rótulos de doce de leite foi realizada a partir de 14 amostras adquiridas em quatro estabelecimentos comerciais.

Os rótulos das embalagens foram comparados com as normas segundo a Legislação Federal, Estadual ou Municipal, dependendo do registro de inspeção na qual cada marca se enquadra.

RESULTADOS

Os resultados obtidos podem ser observados na tabela a seguir:

TABELA. Análise dos parâmetros obrigatórios de rotulagem das 14 marcas de doce de leite comercializadas em Teresina, 2008.

Inspeção Parâmetros	Conformidade*		
	Federal	Estadual	Ausente
Quantidade	9/9	1/1	4/4
Informação Nutricional	9/9	1/1	0/4
Composição (presente)	9/9	1/1	3/4
Data de fabr./validad.	9/9	1/1	4/4
Conservação do produto	9/9	0/1	0/4
Peso (kg)	9/9	1/1	3/4
S.A.C (gratuito)	6/9	0/1	0/4
Origem	9/9	1/1	4/4

* Números referem-se a amostras em conformidade, sobre total de amostras

Das 14 marcas observadas, 9 apresentavam selo de inspeção federal. Dessas marcas foram observados que 3 estavam em desacordo com parâmetros adotados tais como o número de Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) apresentando número tarifado, devendo esse ser gratuito.

Observou-se ainda a presença de apenas uma marca sob inscrição estadual. Apenas em dois parâmetros apresentou irregularidades a ausência da Instrução de Conservação do Produto e o SAC tarifado.

As marcas sem inscrição em serviço de inspeção não apresentavam informação nutricional e orientação de conservação do produto. Além disso apresentavam SAC com número tarifado, mas cumpriam os critérios de informação sobre a data de fabricação/lote e validade. Uma marca não cumpriu a norma de informação de peso e uma não cumpriu quanto à composição do produto.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que a rotulagem de produtos de doce de leite comercializados em Teresina-PI, apresenta desconformidade com a legislação e sugere necessidade de fiscalização da qualidade por órgãos competentes a fim de impedir que continuem expondo o consumidor a riscos.

LITERATURA ESTUDADA

1. BRASIL. Min. Saúde -ANVISA. **Resolução - CNNPA nº 12, de 24 de julho de 1978** resolve aprovar NORMAS TÉCNICAS ESPECIAIS, do estado de São Paulo, relativas a alimentos (e bebidas), para efeito em todo território brasileiro. Disponível em <http://www.anvisa.gov.br>. Acessado em 19-01-08; 16:00h.
2. BRASIL, Min. Saúde - ANVISA. **Rotulagem Nutricional: manual de orientação às indústrias de alimentos**. Brasília, 2002. 70p
3. BRASIL. Ministério da Agricultura e do Abastecimento/DIPOA, RIISPOA. **Art. 795 - Decreto N.º 2244, de 04 de junho de 1997, referente a rotulagem**. Brasília, 1997. Disponível em <http://www.agricultura.gov.br>. Acessado em 20-01-08; 17:00h.
4. COUTINHO, JG; Recine E. **Experiências internacionais de regulamentação das alegações de saúde em rótulos de alimentos**. Rev Panamer Salud Publ. 2007; v.22 n.6: p.432-7

5. FERREIRA, C. L. L. F. **Produção de iogurte, bebida láctea, doce de leite e requeijão cremoso.** Viçosa-MG: Centro de Produções Técnicas (CPT), 2006.156 p.
6. MONTEIRO RA, Coutinho JG, Recine E. **Consulta aos rótulos de alimentos e bebidas por freqüentadores de supermercados em Brasília, Brasil.** Rev Panamer Salud Publ. 2005;v.18 n.3: p.172-7.